



Universidade Estadual do Ceará – UECE

RESOLUÇÃO Nº 3058-CEPE, de 06 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE O SANEAMENTO DE NULIDADE DE ATOS DO SR. MARCOS CLAYTON FERNANDES PESSOA, E AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA NOS CASOS AVALIADOS PELO CEPE.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas prerrogativas regimentais e estatutárias, tendo em vista o que conta do Processo SPU Nº 07273157-5, com data início em 25 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na reunião do dia 06 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica PROJUR, demonstrando a nulidade dos atos praticados pelo Sr. Marcos Clayton Fernandes Pessoa, no Curso de Mestrado Profissional em Computação;

CONSIDERANDO o teor do Parecer do Conselheiro Relator, aprovado, por unanimidade, pelo CEPE, no dia 06-12-2007, relatando, in fine, que estão cumpridas as exigências da CAPES referentes a expedição de diploma de mestrado;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa PROPGPq a expedir os 10 (dez) diplomas de conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Computação, aos alunos atingidos pelos atos nulos do Sr. Marcos Clayton Fernandes Pessoa, uma vez que foram saneadas as irregularidades acadêmico-curriculares e estão satisfeitos os requisitos da CAPES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

Prof. Dr. Jáder Onofre de Morais
Reitor